



PROCESSO Nº	: 193.438-4/2024
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO - COMODORO-PREVI
INTERESSADO	: L. F. DA S.
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR IDADE
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

## I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Idade, com provento proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, concedido ao **Sr. L. F. DA S.**, CPF nº 202.XXX.XXX-59, servidor efetivo, no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.519/2014, Lei Municipal nº 1.326/2011, Lei Municipal nº 1.328/2011, Processo Administrativo do COMODORO-PREVI nº 2024.02.25882P; bem como nos arts. 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 545725/2024).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 020/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 31/10/2024 (Doc. 545725/2024, p. 6.).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 020/2024, está





apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 564709/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 151/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 020/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais (Doc. 566331/2025).

**É o relatório.**

